



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

TERMO ADITIVO Nº 11 / 2020 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 09 de Junho de 2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2018 CELEBRADO ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA PORTO SEGURO E CIA DE
SEGUROS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.094655/2018-43

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 271/2016, de 16/02/2016, **LUCAS LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, RG nº 2110364 - SSP/PI, CPF nº 000.577.933-28, residente e domiciliado nesta capital ou por seu Diretor Administrativo, conforme Ato de Nomeação Nº 275/2016, de 16/02/2016, DOU de 18/02/2016, **ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS** brasileiro, RG nº 94002215878 - SSP/CE, CPF nº 827.593.403-68, residente e domiciliado nesta capital, conforme competência delegada por meio do Ato Nº 94/2012, de 17/01/2012.

CONTRATADA: PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS inscrito (a) no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada a Av. Rio Branco, 1489 - Campos Eliseos, CEP: 01205-905, São Paulo -SP, neste ato representada por Neide Oliveira Souza, portador da Cédula de Identidade 28.543.390 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 10/2018, levando em consideração o exposto em sua Cláusula Segunda e o processo UFPI nº 23111.094655/2018-43.

Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo terá vigência de 14/06/2020 a 14/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 170305

FONTE: 8100

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2018, que não tenham sido modificados pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINA (PI)

Lucas Lopes de Araújo**UFPI/CONTRATANTE****ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:115838
46883**Assinado de forma digital por
ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=EM BRANCO, ou=AR
SERASA, cn=ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883
Dados: 2020.06.10 12:49:52 -03'00'**Neide Oliveira Souza
CONTRATADA****NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:20
540856851**Assinado de forma digital
por NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:20540856851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=AR SERASA,
cn=NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:20540856851
Dados: 2020.06.10 13:46:50
-03'00'**TESTEMUNHAS**

NOME: *Marileua de Jesus Pereira Dias*
CPF: 517.607.383-87

NOME: *ma jozelia de Araújo souza*
CPF: 374909233-87

*(Assinado digitalmente em 10/06/2020 10:52)***LUCAS LOPES DE ARAUJO***PRO-REITOR(A)**Matrícula: 1638169*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **e2f160fb75**